

EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO *ASBUILT* E EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE HORA CERTA NO AMA ESPECIALIDADES SOROCABANA – CRITÉRIO MELHOR NOTA TÉCNICA E PREÇO.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2013
PROCESSO ASF nº 041/2013
DATA DA REALIZAÇÃO: 15.08.2013
HORÁRIO: 9h30min
LOCAL: Praça Marechal Cordeiro de Farias nº 65 – Higienópolis – São Paulo /SP**

A **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA – ASF** torna público que se acha aberta em sua Unidade situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 - Higienópolis na cidade de São Paulo, procedimento público para a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, Processo ASF n.º 0xx/201x, objetivando a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO *ASBUILT* E EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE HORA CERTA NO AMA ESPECIALIDADES SOROCABANA – CRITÉRIO MELHOR NOTA TÉCNICA E PREÇO.**

O certame será julgado e processado com fundamento no Regulamento de Compras e Contratação de obras e serviços oriundo do Termo de Convênio firmado com a Secretaria Municipal da Saúde, art. 37, *caput*, XXI da CF/88 e pelos princípios e diretrizes trazidos pela Lei Federal 12.462/2011 e suas alterações (RDC), e demais condições e especificações contidas neste edital.

A normativa supramencionada está disponível para consulta na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h00min e 16h00min e no sítio da ASF www.saudedafamilia.org (transparência).

Forma de Execução da Seleção de Fornecedores: PRESENCIAL

Regime de Contratação: CONTRATAÇÃO INTEGRADA

Critério de Julgamento: MELHOR NOTA TÉCNICA E PREÇO

1. A íntegra do Edital estará disponível no sítio www.saudedafamilia.org ou poderá ser retirado na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família situada à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65 – Higienópolis – São Paulo/SP, nos horários entre 10h00min e 16h00min.
2. Os documentos que integram o edital (ANEXOS) poderão ser disponibilizados em mídia digital, para isto, deverão ser solicitados ao Setor de Licitações através do e-mail: **licitacoesasf@saudedafamilia.org**
3. As propostas técnica e de preço, bem como os documentos de habilitação deverão obedecer às especificações deste Edital e ANEXOS que fazem parte integrante do presente.
4. Os envelopes contendo as propostas de preço, técnica e os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 03 (três) envelopes fechados indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da empresa proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 01 – Proposta de Preço
Seleção de Fornecedores – Contratação Integrada nº. 001/2013
Processo ASF nº. 041/2013
NOME DA EMPRESA/CNPJ

Envelope nº 02 – Proposta Técnica
Seleção de Fornecedores – Contratação Integrada nº. 001/2013
Processo ASF nº. 041/2013
NOME DA EMPRESA/CNPJ

Envelope nº. 03 – Documentos de Habilitação
Seleção de Fornecedores – Contratação Integrada nº. 001/2013
Processo ASF nº. 041/2013
NOME DA EMPRESA/CNPJ

5. As propostas deverão ser elaboradas em papel timbrado da empresa e redigidas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelos representantes legais da EMPRESA PROPONENTE ou pelo procurador devidamente habilitado.
6. A sessão de processamento do certame será realizada na Sede Administrativa da Associação Saúde da Família, à Praça Marechal Cordeiro de Farias, nº 65- Higienópolis - São Paulo-SP, iniciando-se no **dia 15/08/2013, às 9h30min** horas e será conduzida pelo Responsável pelo certame com o auxílio da Equipe de Apoio.

7. DO OBJETO

- 7.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ASBUILT E EXECUÇÃO DE OBRA E REFORMA PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE HORA CERTA NO AMA ESPECIALIDADES SOROCABANA**, conforme condições especificações constantes neste edital e **ANEXO I – ESTUDO PRELIMINAR, ANEXO II – ESCOPO DO PROJETO e ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, que integram o presente Edital.

8. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1** Poderão participar do certame todos os interessados que desenvolva atividade pertinente e compatível como objeto da presente licitação e que estejam de acordo com as exigências deste Edital.
- 8.2** Será vedada a participação de empresas:
- a) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
 - b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;
 - c) suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar com a Administração Municipal de São Paulo, direta ou indireta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
 - d) que tiverem seus contratos rescindidos por má prestação de serviços prestados na Associação Saúde da Família;
 - e) que tiverem sido suspensa, temporariamente, de participação em licitação com a Associação Saúde da Família;
 - f) que tiverem sido apenados por fraude fiscal e/ou atos fraudulentos na execução do contrato no âmbito da Associação Saúde da Família.
 - g) sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
- 8.3** A participação da empresa interessada implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do certame, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicação, instrução, retificações e convocações, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento.
- 8.4** Será permitida participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, em número máximo de 04 (quatro) empresas, subscrito pelos consorciados, sendo a líder, necessariamente empresa de Construção Civil, atendidas as condições seguintes:
- a) a pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;
 - b) as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação exigidos neste edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação.
 - c) o prazo de duração do consórcio deve ser no mínimo o dobro para o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva;
 - d) os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, na data da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição.

- e) fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1 Aberta a sessão pública do certame, a(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) se apresentar(em) através de um representante devidamente munido de documento que o credencie(m) a participar deste certame, comprovando possuir(em) os poderes inclusive para negociação de valores e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.1 Documentos de identificação com foto;

9.2.2 Representação do mandatário, através de procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada, com firma devidamente reconhecida em cartório. A procuração original ou cópia autenticada não será devolvida.

9.2.3 Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma, em fotocópia autenticada, que não será devolvida.

9.2.4 Declaração dos interessados dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, que não estão incurso em nenhum dos impedimentos conforme **ANEXO V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**;

9.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada EMPRESA PROPONENTE credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada, sob pena de exclusão sumária das representadas.

9.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da EMPRESA PROPONENTE por ele representada, salvo autorização expressa do responsável pelo certame.

9.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo responsável do certame.

9.6 Na hipótese da empresa participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens acima deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da seleção de fornecedores, mas não poderá o simples portador se manifestar em nome da firma durante as sessões. O portador sem poderes de representação não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar as atas das sessões, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

9.7 Os documentos para o credenciamento deverão constar fora do envelope de habilitação sob pena do responsável pelo certame invocar o item 9.6.

10.DO CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

15.3.1 Nome, endereço e CNPJ;

15.3.2 Número do processo e da SELEÇÃO DE FORNECEDORES;

15.3.3 Assinatura do Representante legal;

15.3.4 Carta de Apresentação de Proposta (**MODELO- ANEXO VI**) e ainda:

10.2 A proposta de preço apresentada pelos licitantes deve ser elaborada observando o Estudo Preliminar (**ANEXO I**), Escopo do Projeto (**ANEXO II**), Cronograma-Físico Financeiro (**ANEXO III**) e Proposta de Preço (**ANEXO VII**).

10.3 O Cronograma Físico-Financeiro apresentado deverá ser detalhado com todas as etapas de desenvolvimento dos trabalhos criteriosamente relacionadas.

10.4 Os prazos de elaboração dos projetos constantes do Cronograma Físico-Financeiro (**MODELO ANEXO III**) serão referências e a EMPRESA PROPONENTE poderá realizar adequações do mesmo, em comum acordo e sob a aprovação da CONTRATANTE, sempre buscando otimizar recursos humanos, materiais e tempo despendidos.

10.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos além do lucro, todas as despesas e custos como relativas a taxas, transportes, seguro, encargos sociais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços e o prazo de entrega da Obra.

10.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos à Associação sem ônus adicionais.

10.7 Para orçamento de referência, a ASF considerou os seguintes valores:

a) Preço máximo do Projeto Executivo: R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) – Fonte: Pesquisa de mercado e disponibilidade orçamentária.

b) Taxa máxima de Bonificação e Despesas Indiretas de Obra – BDI – 28,30% - Fonte: SIURB/SP;

c) Percentual Fixo: 7,5% - Referência: Tabela de Honorários IAB registrada no CREA/SP e Tabela de Honorários AEAARP.

d) Para elaboração de planilha de preços unitários de serviços e quantidade: Tabela SIURB/SP vigente; havendo ausência de referência da tabela SIURB/SP, serão considerados os preços unitários previstos na tabela CPOS do Estado de SP.

10.8 Excepcionalmente, poderão ser considerados custos unitários diferentes daqueles previstos no item anterior, todavia, o valor global da proposta seja inferior ou igual ao valor de referência.

10.9 Os valores deverão ser ofertados/apresentados de acordo com o **ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**.

10.10 O valor máximo (preço global) que a ASF admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global por ela estimado tomando como referências os valores nos itens acima estipulados.

10.11 Prazo de validade da proposta de preço não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por igual período.

10.11.1 Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura do envelope.

11. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A proposta técnica deverá ser elaborada de acordo com as especificações e anexos a seguir descritos, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, assinada pelo responsável legal da empresa.

11.2 Carta de apresentação da PROPOSTA TÉCNICA, obrigatoriamente assinada pelo representante legal da licitante conforme **ANEXO VIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)**;

11.3 Relação nominal dos profissionais a serem alocados aos serviços objeto desta licitação, correspondente à Equipe Técnica Mínima, conforme modelo **ANEXO IX - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)** deste Edital, com indicação, obrigatória, da função de cada um;

11.4 Havendo eventual substituição dos profissionais técnicos, a empresa licitante compromete-se a avisar a ASF, e substituir por profissional de experiência equivalente.

11.5 Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente tenha executado os serviços compatíveis ao objeto desta licitação, da seguinte forma:

11.5.1 Execução de obras de reforma de edificação de utilização pública ou privada, com área construída não inferior a 752 m², o que representa a área da presente licitação.

11.5.2 Deverá(ão) constar do atestado de capacidade técnica: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia simples acompanhado do original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

12.2 Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise. Todavia, a não observância desse item, **não** implicará em inabilitação.

12.3 Todas as pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos de habilitação.

13. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1 Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

13.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária. Tratando-se de cooperativa além os documentos arrolados, necessário prova de diretoria em exercício;

13.3 Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores ou associados, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

13.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

13.5 Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6 Fica dispensado da apresentação do Contrato Social ou documento constitutivo devidamente autenticado, a empresa proponente que tenha apresentado **cópia autenticada** no ato do Credenciamento.

14. HABILITAÇÃO FISCAL

14.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

14.2 Certidão de Regularidade de Débito para com o Sistema de Seguridade Social **(INSS)**;

14.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**;

14.4 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativas a **Tributos Federais e da Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

14.5 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários do Município de São Paulo**, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

14.5.1 Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, a empresa proponente deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

14.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT)**.

14.7 Prova de inexistência de registro no **CADIN** Municipal da Prefeitura de São Paulo mediante a apresentação de Consulta CADIN-Municipal, disponível no site da Prefeitura de São Paulo;

14.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

15. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

15.1.1 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

15.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigível e apresentadas na forma da lei, devidamente registrado na JUNTA COMERCIAL, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, cabendo a empresa proponente demonstrar a sua situação financeira através os quais deverão ser iguais ou superiores a 01 (um), sendo que a definição desses indicadores será apurada com a aplicação das fórmulas previstas no **ANEXO X**.

15.2.1 Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e dos demonstrativos contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

15.2.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES **não estão dispensadas** de apresentação do balanço e dos indicadores previsto no anexo do item 16.3.

15.2.3 Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992.

16. HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1 Declaração indicando o nome, CPF, nº do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste edital.

16.2 Declaração de Quadro Técnico, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, indicando que engenheiro indicado como responsável técnico é vinculado à empresa proponente.

16.3 Prova de Registro da empresa licitante e/ou consorciada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA competente da região a que estiver vinculada;

16.4 Registro da empresa licitante ou consorciada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo competente.

17. DECLARAÇÃO CONJUNTA

17.1 Declaração conjunta subscrita por representante legal da empresa proponente, elaborada em papel timbrado, conforme **ANEXO XI**, atestando que:

17.1.1 Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, de acordo com o Decreto Estadual n.º 42.911, de 06/03/1998;

17.1.2 Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual de São Paulo;

17.1.3 Atende às normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, em virtude das disposições do § único, artigo 117, da Constituição do Estado.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1 Compete a EMPRESA PROPONENTE fazer Visita Técnica prévia ao local onde serão realizados os serviços, bem como minucioso estudo, verificação de detalhes e especificações para a execução do serviço. No momento da visita, deverá a empresa proponente trazer o atestado preenchido com todos os dados da empresa (**MODELO - ANEXO XII**) que será assinado e carimbado pelo representante do Setor de Manutenção.

18.2 O Engenheiro responsável da(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) analisar o estudo preliminar, o escopo do projeto e demais documentos técnicos e visitar o local, tendo assim condições de avaliar toda a complexidade e exigências para execução total do objeto da licitação.

18.3 As visitas ao local dos serviços poderão ser realizadas nas datas de **02 de agosto a 09 de agosto** nos horários das 10h00 às 17h00, em conjunto com um representante da Associação. O agendamento deverá ser feito através do telefone 11. 3031-4656/3032-3719 – Setor de Manutenção - Engenheiro Antonio Zampieri.

18.4 Não serão aceitos atestados de visitas realizados sem o acompanhante designado pela Associação.

18.5 Do resultado dessa visita preliminar, caso haja alguma discordância, deverá a empresa proponente dar imediata comunicação escrita à Responsável pelo Certame da Seleção de Fornecedores, apontando discrepância, omissões ou erros que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou legislação em vigor, de forma a serem sanados os aspectos considerados relevantes e que possam trazer embaraços ao julgamento das propostas e ao perfeito desenvolvimento da obra. Para estes casos deverão respeitar o prazo de esclarecimento descrito neste edital.

19. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E TÉCNICA

19.1 Para efeito de pontuação para a PROPOSTA DE PREÇO, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

19.2 Será atribuída pela COMISSÃO, a cada empresa proponente, uma NOTA DE PROPOSTA DE PREÇO, que poderá variar de 0 a 100 (cem) pontos, seguindo a regra básica de que a proposta que apresentar o menor valor obterá a melhor nota.

19.3 Este critério será avaliado através da fórmula abaixo:

$$CM = (CP / (A * 0,075) * A - CP) / A$$

Onde:

CM = Custo m² da obra

CP = Custo do Projeto

A = Área Obra

0,075 = Valor relativo a (7,5%) do custo do projeto em relação ao custo total da obra (custo do projeto mais o custo da obra)

E

$$NPP = [(50 * MVCM) / VCM] + [(50 * MPVOB) / PB]$$

Onde:

NPP = Nota da Proposta de Preço

MVCM = Menor valor custo m² da obra

VCM = Valor do CM em análise

MPVOB = Menor Percentual Válido Ofertado para o BDI/100

PB = Percentual da Proposta do BDI em análise/100

19.4 Para efeito de pontuação para a PROPOSTA TÉCNICA, serão adotados os critérios de avaliação a seguir:

19.5 Será atribuída pela COMISSÃO, a cada empresa proponente, uma NOTA DE PROPOSTA TÉCNICA que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, composta das seguintes parcelas:

CRITÉRIOS	PONTAÇÃO MÁXIMA
TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE	20 PONTOS
CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE	20 PONTOS
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	40 PONTOS
EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA PROPONENTE	20 PONTOS

19.6 A proposta será avaliada e pontuada de acordo com os seguintes critérios de pontuação.

19.7 TEMPO DE ATUAÇÃO DA PROPONENTE – MÁXIMO DE 20 PONTOS:

- Atuação da Empresa > ou igual a 5 (cinco) anos na área da saúde – 15 (quinze) pontos
- Atuação da Empresa < a 5 (cinco) anos na área da saúde – 10 (dez) pontos
- Atuação da Empresa > ou igual a 5 (cinco) anos em área diversa – 5 (cinco) pontos
- Atuação da Empresa < a 5 (cinco) anos em área diversa – 2,5 (dois e meio) pontos

19.8 Em caso de consórcio será considerado, para fins de pontuação, o maior tempo de atuação dentre as empresas componentes do consórcio.

19.9 CAPACIDADE TÉCNICA DA PROPONENTE – MÁXIMO DE 20 PONTOS:

- Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo de Edificações do Tipo Comercial/Residencial > ou igual de 750m² - 15 (quinze) pontos
- Elaboração de Projeto Final de Engenharia ou Executivo de Edificações Tipo Comercial/Residencial < ou igual a 750m² - 5 (cinco) pontos

19.10 CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO – MÁXIMO DE 40 PONTOS:

19.11 Prazo de execução do Projeto Executivo e Obra:

- A empresa proponente que apresentar prazo entre < a 105 dias e igual a 95 dias – 10 (dez) pontos
- A empresa proponente que apresentar prazo entre < a 95 dias e igual a 85 dias – 20 (vinte) pontos
- A empresa proponente que apresentar prazo < a 85 dias – 40 (quarenta) pontos.

19.12 Os prazos ofertados deverão obedecer o mínimo de exequibilidade, confiabilidade e segurança do projeto.

19.13 A empresa proponente que não cumprir o prazo ofertado será penalizada de acordo com o estabelecido neste edital e minuta de contrato.

19.14 EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS DA PROPONENTE – MÁXIMO DE 20 PONTOS:

- Atuação do Engenheiro Civil Sênior – 1,00 ponto para cada ano comprovado de experiência como supervisão ou coordenação de projetos de edificação, no limite máximo de 15 (quinze) pontos.
- Atuação do Arquiteto – 0,5 pontos para cada ano comprovado de experiência de coordenação de projetos de arquitetura, no limite máximo de 5 pontos.
- Atuação do Engenheiro Eletricista – 0,25 pontos para cada ano comprovado de experiência em elaboração e acompanhamento de projetos de estrutura de edificações, no limite máximo de 2,5 pontos.
- Atuação do Engenheiro Civil – 0,25 pontos para cada ano comprovado de experiência em elaboração e acompanhamento de projetos de estrutura hidrossanitárias, no limite máximo de 2,5 pontos.

19.15 A comprovação poderá ser através de Declaração do profissional devidamente assinada (**MODELO ANEXO XIII**).

19.16 O julgamento será feito pelo somatório das notas de Proposta Técnica e de Preços dos Serviços, sendo a nota técnica com peso de 40% e a nota de preço dos serviços com peso de 60% totalizando um percentual de 100%.

19.17 A fórmula estabelecida para se auferir o valor da **NOTA FINAL DE TÉCNICA E PREÇO** para classificação será:

$$\text{Nota Final} = \frac{(40 * \text{NPT}) + (60 * \text{NPP})}{100}$$

Onde:

NPT – Nota da Proposta Técnica

NPP – Nota da Proposta de Preço

19.18 No cálculo das notas serão consideradas apenas 03 (três) casas decimais, com arredondamento matemático.

19.19 As propostas serão classificadas e ordenadas em ordem decrescente. Classificar-se-á, em primeiro lugar, a empresa proponente com maior NOTA FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO para a fase de habilitação.

20. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

20.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da SELEÇÃO DE FORNECEDORES, iniciando-se com a abertura dos envelopes das propostas de preço e técnica, usando-se a possibilidade da inversão de fases do certame.

20.2 Iniciada a abertura do primeiro envelope da proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

20.3 A análise das propostas pelos integrantes da Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

20.3.1 Cujo objeto não atenda as especificações contidas neste Edital;

20.3.2 Que apresentem preços, ofertas ou vantagens vinculadas em proposta das demais EMPRESAS PROPONENTES.

20.3.3 As que contenham valores manifestamente inexequíveis, excessivos, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;

20.3.4 Deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços;

20.3.5 Apresentar percentuais de Encargos Sociais, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e valores de referência superiores aos estabelecidos no item 10.9;

20.3.6 Na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de B.D.I., deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe;

20.3.7 Que possuam vícios insanáveis;

20.3.8 Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Comissão de Licitação.

20.4 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários ou ainda:

- a) Entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
- c) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;

20.5 As propostas serão classificadas e ordenadas em ordem decrescente. Classificar-se-á, em primeiro lugar, a empresa proponente com maior NOTA FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO para a fase de habilitação.

20.6 O responsável pelo certame e equipe de apoio poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ASF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão. Poderá, igualmente, suspender a sessão para análise das propostas.

20.7 Caso 02 (dois) ou mais empresas proponentes estejam empatadas em primeiro lugar, será considerado como primeiro critério de desempate o menor prazo para execução da obra ofertado; se continuarem empatadas, será considerado como segundo critério de desempate o menor valor do projeto executivo; se preservarem empatadas, será considerado como terceiro critério de desempate o menor porcentagem de BDI apresentado; e se ainda sim permanecerem empatadas, será realizado sorteio.

20.8 Serão consideradas empatadas as notas para efeito de classificação que apresentarem todos os dígitos idênticos, considerando os números fracionários até a terceira casa decimal.

20.9 Caso o valor ofertado do primeiro colocado estiver acima do orçamento estimado, o Responsável pelo certame negociará o valor da proposta. Permanecendo acima, a proposta será desclassificada e o responsável partirá para as demais empresas proponentes, respeitada a ordem de classificação.

20.10 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências para classificação das propostas, a Responsável pelo Certame poderá fixar às empresas o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas, ou outro prazo definido pelo responsável pelo certame, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

21. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

21.1 Os envelopes de habilitação serão abertos em ordem de classificação. Isto é, a empresa proponente classificada em primeiro lugar na primeira fase terá seu envelope aberto.

21.2 Se a EMPRESA PROPONENTE desatender as exigências para a habilitação, o responsável pelo certame, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente da nota de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente.

21.3 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do certame, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

21.3.1 substituição e apresentação dos documentos solicitados;

21.3.2 verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

21.3.3 A verificação será certificada pelo responsável do certame e deverão ser anexados aos autos do processo os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

21.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a empresa será habilitada e declarada vencedora do certame.

21.5 Se todas as empresas proponentes não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo – Das Exigências para Habilitação deste ato convocatório, serão todos considerados inabilitados e a responsável pelo certame poderá fixar às empresas o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova Documentação, ou outro prazo definido pelo Responsável pelo certame, escoimadas das causas referidas nas Condições anteriores.

21.6 Caso a Responsável pelo Certame não considere oportuno o exame imediato dos documentos de habilitação, marcará nova data para sessão, na qual será divulgado o resultado do certame;

22. DO RECURSO

22.1 No final da sessão, em uma fase única, a(s) empresa(s) proponente(s) que quiser(em) recorrer deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando as demais EMPRESAS desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

22.2 A ausência de manifestação imediata e motivada das empresas importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto à EMPRESA vencedora.

22.3 Interposto o recurso, o responsável pelo certame poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

22.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à EMPRESA vencedora.

22.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.6 As razões de recurso e de contrarrazões de recurso, deverão ser apresentadas em forma de petição e protocoladas no prazo estipulado no item 22.1, sito à Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65 – Higienópolis – São Paulo – SP – CEP 01244-050 – Setor de Contratos e Patrimônio.

- 22.7** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 22.8** As empresas proponentes que desejarem apresentar recursos deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de eventual preclusão.
- 22.9** Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo estipulado, nem os recursos subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificado nos autos para representar a empresa proponente.
- 22.10** A decisão do recurso será publicada no sítio da ASF, www.saudedafamilia.org.

23. DA CONTRATAÇÃO E GARANTIA

- 23.1** Após a adjudicação da empresa vencedora, será convocada a proceder a assinatura do Contrato.
- 23.1.1** A convocação para assinatura do contrato poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias.
- 23.1.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado por sucessivos períodos pela Associação Saúde da Família, desde que aceito pela empresa vencedora.
- 23.2** A empresa vencedora deverá, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, entregar à Associação Saúde da Família – ASF garantia por Fiança-Bancária ou Seguro-Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato.
- 23.3** Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a **Apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral**, tendo a Associação Saúde da Família - ASF como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazos de vigência não inferiores aos do contrato.
- 23.3.1** Valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual, do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período.
- 23.3.2** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela **CONTRATANTE**, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.
- 23.3.3** A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à Associação Saúde da Família - ASF, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.
- 23.3.4** Caso a empresa vencedora preencher os requisitos do subitem 8.4, as garantias de Cumprimento do Contrato e Risco de Engenharia poderão ser apresentadas integralmente pela empresa líder do consórcio, ou por cada uma

das empresas integrantes deste, com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

23.4 A empresa vencedora deverá comprovar os poderes para o signatário assinar Contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório, se vencida a apresentada na licitação.

23.5 Por ocasião da formalização do Termo de Contrato, a empresa vencedora compromete-se a atender as exigências previstas na habilitação, apresentando certidões de regularidade fiscal atualizadas das que constarem com validade vencida, ou outro documento que lhe foi imposto, sob pena da contratação não se realizar.

23.6 Quando a empresa vencedora for convocada e se recusar a assinar o Termo de Contrato, atrasar a entrega do Termo de Contrato assinado em mais de 30 (trinta) dias corridos e/ou deixar de entregar qualquer documento exigido para assinatura, será convocada as demais EMPRESAS PROPONENTES, respeitando a ordem de classificação, para análise dos documentos de habilitação com vistas à celebração da contratação e demais etapas.

24. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

24.1 O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO I – ESTUDO PRELIMINAR, ANEXO II – ESCOPO DO PROJETO, ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, correndo por conta da EMPRESA as despesas de seguros de engenharia, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

24.2 O prazo máximo de **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROJETO EXECUTIVO SERÁ DE 15 (QUINZE) DIAS** a contar do recebimento da Ordem de Serviço e o prazo máximo para a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRA SERÁ DE 90 (OITENTA E CINCO) DIAS E 05 (CINCO) DIAS DE ATIVIDADES PARALELAS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR 105 (CENTO E CINCO) DIAS NO TOTAL, SALVO POR COMPROVADA OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NO DIÁRIO DE OBRA.**

24.3 O cronograma físico-financeiro poderá sofrer ajustes, em função de motivos de interesse da ASF e SMS, contemporâneo à sua ocorrência.

24.4 Na hipótese em que os serviços venham a interferir no funcionamento normal das atividades das unidades, deverão ser executados no horário noturno, fins de semana e feriados;

25. DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

25.1 Para início dos serviços licitados, a ASF pagará pelos serviços da seguinte forma:

25.2 DA MEDIÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

25.3 A medição do projeto será feita ao final da data prevista de entrega no item 24.2, em conformidade com o escopo prévio definido.

25.4 DA MEDIÇÃO DA OBRA

25.5 Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias, conforme percentuais executados na obra e de acordo com o cronograma físico detalhado, entregue pela empresa Contratada, e de desembolso financeiro formalmente aceito pela ASF.

25.6 Todos os projetos e serviços serão medidos conforme unidade de referência da planilha contratual.

25.7 A liberação do pagamento das medições da obra estará condicionada à total conformidade com as exigências referentes à vistoria realizada, Segurança e Saúde Ocupacional e bem como do estabelecido nos anexos que são parte integrante deste edital.

25.8 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

25.9 A liberação do pagamento da medição final das obras ficará vinculada à entrega dos seguintes documentos:

25.9.1 Certificados de garantia de todos os equipamentos instalados na obra, anexado à respectiva Nota Fiscal de compra (ou cópia autenticada) do material ou equipamento;

25.9.2 Projetos "AS BUILT" acompanhados de relatório fotográfico (quando se fizer necessário ou for solicitado pela ASF), com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.

25.10 Quando for constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, CARTA DE CORREÇÃO, a qual deverá ser enviada para o local de sua entrega, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para que seja a mesma liberada para pagamento.

25.11 A CONTRATADA deverá, separadamente, no corpo da Nota Fiscal/Fatura, destacar a **título de "RETENÇÃO PARA O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS"**, a importância e o percentual a ser retido pela ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA para posterior recolhimento à Prefeitura relativo ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) onde o serviço for prestado, observando sempre a legislação de cada município, bem como efetuar o competente registro no cadastro junto a Prefeitura sendo que, a demais cláusula entende estarem adequadas.

25.12 Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis até o final da obra/serviço.

25.13 Nada poderá isentar a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

25.14 Os recursos orçamentário para cobertura das despesas correrão por conta do Termo de Convênio nº 041/2009/SMS.G.

26. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E SERVIÇOS

26.1 A execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pela ASF, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

26.2 O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, sempre visando otimizar tempo e o cumprimento do prazo de entrega definitivo da obra.

26.3 A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração simultânea dos projetos.

27. DA PROPRIEDADE DOS PROJETOS

27.1 Toda a documentação técnica elaborada pela empresa Contratada, seja relativa a serviços, obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da ASF e SMS/SP, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

27.2 É vedado à Contratada dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização expressa da ASF.

28. DAS PENALIDADES

28.1 Pela recusa injustificada em assinar, aceitar, retirar ou entregar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, deixar de apresentar apólice de garantia e apólice de seguro de obra de engenharia em conformidade com as exigências deste edital, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta e, enquanto não saldado o débito, impedida de licitar ou contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

28.2 Se a recusa informada no item superior for motivada em fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a multa poderá ser relevada por ato fundamentado da Associação Saúde da Família.

28.3 A empresa proponente que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ter seu contrato rescindido pela Contratante, sem prejuízo das sanções previstas em contrato, bem como ficará impedida de licitar e contratar com a Associação Saúde da Família pelo período de 02 (dois) anos.

28.4 Por atrasos injustificados no cumprimento de qualquer das etapas dos cronogramas físico-financeiros, será aplicada a multa de 0,5 (cinco décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da etapa.

- 28.5** Ocorrendo atraso não justificado no prazo final estipulado para elaboração do projeto executivo e/ou na execução dos serviços de obra, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiros, será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.
- 28.6** Ocorrendo recusa em executar quaisquer serviços dentro do escopo contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do serviço que der causa.
- 28.7** Ocorrendo desistência de execução ainda que parcial do objeto do contrato, ou também, recusar em assinar ou acatar a Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Manutenção e Reforma da ASF, será aplicada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço que der causa.
- 28.8** Ocorrendo atos indisciplinados cometidos contra técnicos da ASF, devidamente formalizados, o profissional responsável pela indisciplina será imediatamente afastado do serviço, sem prejuízo de reposição do profissional pela contratada.
- 28.9** Ocorrendo descumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, será aplicada multa de 0,5 (meio décimo por cento) do valor do contrato.
- 28.10** Além das penalidades estabelecidas acima, ficará a contratada sujeitada às penalidades previstas em contrato.

29. DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

- 29.1** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por e-mail, esclarecimentos sobre o edital de SELEÇÃO DE FORNECEDORES, enviando seu questionamento por e-mail: licitacoesasf@saudedafamilia.org
- 29.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas às EMPRESAS PROPONENTES via e-mail no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 29.3** O pedido de esclarecimento poderá produzir o mesmo efeito de impugnação quando a Associação, em razão do pedido de esclarecimento, identificar ilegalidade e declará-la.
- 29.3.1.** Acolhida integralmente à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 29.3.2.** Acolhida em parte a petição contra o ato convocatório e, desde que não esbarre em qualquer ato de ilegalidade, a critério da Associação, será elaborado retificação dos termos editalícios, sem que haja obrigatoriedade em designar nova data para realização do certame.

30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2 Das sessões públicas de processamento do certame serão lavradas atas circunstanciadas.

30.3 Recusas, impossibilidades de assinaturas e/ou ausência devem ser registradas expressamente na própria ata.

30.4 As empresas proponentes deverão fazer pesquisa minuciosa do serviço a ser executado, não as isentando de responsabilidade sobre a correta avaliação dos seus orçamentos e planejamento de serviços, arcando com os eventuais prejuízos consequentes.

30.5 As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

30.6 A ASF exige que as empresas proponentes e empresa contratada observem o mais alto padrão de ética durante o certame e a execução do contrato.

30.7 No caso da sessão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob o Guarda da responsável pelo certame e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, às empresas proponentes, na sessão marcada para prosseguimento dos trabalhos.

30.8 A responsável pelo certame manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais empresas proponentes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo as empresas retirá-los, caso queiram, até 30 (trinta) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

30.9 Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo responsável pelo certame.

30.10 Integram o presente Edital:

ANEXO I – ESTUDO PRELIMINAR

ANEXO II – ESCOPO DO PROJETO

ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IV – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA O PROJETO EXECUTIVO E OBRA

ANEXO V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

ANEXO VIII – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)

ANEXO IX – QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

ANEXO X – ÍNDICE DE BALANÇO PATRIMONIAL (MODELO)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO CONJUNTA (MODELO)

ANEXO XII – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (MODELO)

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

ANEXO XIX- MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

30.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 29 de Julho 2013.

**ANA CLAUDIA BORJA RIBEIRO LIMA
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF**

ANEXO II – ESCOPO DO PROJETO

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2013 – PROCESSO/ASF Nº 041/2013.

Para elaboração desta proposta a proponente deverá apresentar os preços unitários para os seguintes itens de serviços técnicos para elaboração dos projetos executivos:

PRAZO TOTAL (PROJETO EXECUTIVO + OBRA): 105 DIAS
ÁREA TOTAL: 752 M²

1 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA.

Levantamento

- Levantamento Físico e conferência das medidas (paredes de alvenaria, pilares, redes hidráulicas e hidro sanitários, etc.).
- Levantamento topográfico;
- Cadastramento no CAD das informações levantada;

Projeto Executivo

- Projeto Arquitetônico Executivo contendo plantas gerais, detalhamentos escala compatível para compreensão do projeto, considerando:
 - Plantas Construtivas;
 - Plantas de Lay-out;
 - Cortes e elevações;
 - Detalhamento de áreas molhadas;
 - Detalhamento de caixilhos;
 - Paginações de forro;
 - Paginações de piso;
 - Detalhamento de marcenaria;
 - Detalhamento de elementos de esquadrias e vidraçaria;
 - Comunicação visual;
 - Especificação de materiais e acabamentos a serem utilizados;
 - Memorial Descritivo;
 - Especificação e Quantificação de materiais;

OBS: O Projeto Arquitetônico deverá ser elaborado em conformidade com as normas do Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução de Diretoria Colegiada – RDC no. 50, de 21 de fevereiro de 2002. Regulamento técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 20 mar. de 2002.

2 - PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA

Verificação da Estrutura Existente

- Determinar/especificar os locais de ensaio;
- Avaliação da estrutura existente para receber a nova situação produzida pelo novo Projeto Arquitetônico;
- Análises das cargas propostas e definição do tipo ou acréscimos das fundações da infraestrutura;
- Análises, detalhamento e comentários da recuperação e/ou reforço;
- Fornecimento e armação das cargas nas fundações do prédio existente;

Projeto de Estrutura

- Locação de pilares e cargas;
- Fôrmas das fundações;

- Fôrmas das superestruturas;
- Armaduras e detalhes construtivos.

Projeto de Fundações

- Análise dos elementos disponíveis;
- Programação de investigações geotécnicas (sondagens do solo, ensaios, poços de prova, etc), que se fizerem necessárias;
- Análise dos resultados das investigações;
- Escolha do tipo de fundação mais adequado, sob aspectos técnicos e econômicos;
- Escolha do tipo de contenção mais adequado para a fase de obra e permanente;
- Assistência técnica em solos e fundações ao Projetista Estrutural no detalhamento das fundações e contenções;
- Estudo do método construtivo, em conjunto com Contratante;
- Emissão de especificações técnicas de execução, sempre que necessárias;
- Elaboração do projeto definitivo de fundações e escavação;
- Orientação e assistência técnica para contratação de Empreiteira (s) de Serviços, se consultados;
- Modificações de Projeto que eventualmente se fizerem necessárias durante o andamento das Fundações, devido exclusivamente a problemas de simples execução do projeto concebido.
- Memorial de cálculo.

Elementos para Projeto

Para execução do Projeto de Fundações serão necessários os seguintes:

- Relatório de sondagens (fornecido pelo contratante)
- Resultados de investigações geotécnicas complementares quando necessárias;
- Ensaio de prova de carga;

3 - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Água Fria/Água quente e Esgoto

- Levantamento de rede de Água Fria existente;
- Projeto Executivo de distribuição de água fria e quente;
- Projeto Executivo de coleta de esgotos de áreas molhadas;
- Desenho isométrico das tubulações de Água Fria e água quente;
- Quantificação e Especificação de Materiais;
- Memorial de Cálculo;
- Memorial Descritivo.

4 - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

Rede Elétrica:

- Iluminação normal e de emergência;
- Tomadas elétricas;
- Pontos de força;
- Infra Estrutura para telefonia;
- Infra Estrutura para lógica;
- Diagrama unifilar dos quadros de iluminação e tomadas;
- Memorial Descritivo contendo todas as especificações técnicas necessárias para aquisição da instalação;
- Especificação e quantificação de Materiais;
- Os projetos serão apresentados em plantas, cortes, detalhes, esquemas;

Obs.: Toda instalação será executada em conformidade com:

ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

IEEE (Institute of Electrical and Electronic Engineers);

ISO/IEC (International Standards Organization / International Electro technical Commission).

Para Raio:

- Execução de Projeto de SPDA (Para raios) / Aterramentos.

5 - PROJETO DE TELECOMUNICAÇÃO E REDE LÓGICA DE DADOS

- Projeto e Desenho de Infra-Estrutura de Rede de Telecom;
- Projeto e Desenho de Cabeamento de Rede de Dados e Telefonia;
- Dimensionamento de Equipamentos para Rack de Switchs, patch panels, etc.
- Dimensionamento de rede de telefonia, DG's;
- O projeto irá obedecer à ABNT quanto às instalações, adotando padrões Ethernet na rede de dados, permitindo velocidade de 10/100/1000 Mbits por nó, categoria 6 para o cabeamento, ANSI/EIA/TIA568-A (Comercial Building Wiring Standard) e EIA/TIA 568 B.2-1 (Certificação de UTP-6);
- Memorial Descritivo contendo todas as especificações técnicas necessárias para aquisição da instalação;
- Especificação e Quantificação de Materiais e Serviços;

6 - PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO)

- Cálculo de Cargas térmicas para cada ambiente a ser climatizado com temperatura para conforto;
- Mão de Obra Especializada de Engenharia para Projetos de Sistema de Ar Condicionado com temperatura para conforto, Memorial Descritivo, Planilha de Cálculos e Planilha Quantitativa de Materiais.
- Memorial Descritivo;
- Planilha de cálculos;
- Planilha Quantitativa de Materiais;

Os desenhos, Plantas e cortes serão elaborados na escala 1:50 ou em escala condizente que permita a compreensão da obra.

Todas as casas de máquinas serão ampliadas na escala 1:25 ou 1:50.

Detalhes de interligações com os equipamentos em escala 1:25 ou 1:50.

Memorial Descritivo, Planilha de Cálculo e Planilha Quantitativa em formato A-4.

O projeto será elaborado observando as normas relacionadas a seguir:

- **ASHRAE** - American Society of Heating Refrigerating And Air Conditioning Engineers - Fonte de Referências para Sistema de Ar Condicionado, Refrigeração e Aquecimento.
- **SMACNA** - Sheet Metal And Air Conditioning Contractors' National Association - Normas para Construção de Dutos de Ar.
- **ABNT-NBR-16401** - Instalações de Condicionamento de Ar.
- **ABNT NBR-5410** - Instalações Elétricas.
- **PORTARIA 3523/98 + Normativa da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde** + resolução 176 de 24/10/2000.
- **INDUSTRIAL VENTILATION** - American Conference of Industrial Hygienists - relativos a sistemas de ventilação mecânica e tratamento de ar.
- **NR-15** - Atividades e Operações Insalubres
- **ABNT** - NBR 7256 - Norma Hospitalar.

7 - PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS

Generalidades

A alimentação da rede de oxigênio (FO), ar comprimido medicinal (FAM), vácuo clínico (FVC) e óxido nitroso (FN) será suprida das suas, respectivas Centrais, em rede independente das demais, com sua derivação área, protegida e identificada, tanto a jusante como a montante conforme projeto executivo a ser fornecido Central de Oxigênio Medicinal:

Projeto composta por blocos centrais, e reguladores de pressão duplo estágio e chicotes flexível. O projeto segue às normas NBR12188-R da ABNT e RDC 50 ANVISA - Ministério da Saúde Central de Óxido Nitroso Medicinal:

A Central de Ar Medicinal comprimido deverá atender a vazão de 59 m³/hora e estar dentro das normas NBR 2188 da ABNT e RDC 50, incluindo as alterações números 307 e 189 da ANVISA - Ministério da Saúde.

Central de Vácuo Clínico Projeto conforme normas NBR 2188 da ABNT e RDC 50 ANVISA Ministério da Saúde Painéis de Alarmes Os painéis de alarmes (FO, FVC, FN e FAM), ficarão situados no posto de enfermagem.

- Memória de cálculo,
- Memorial descritivo
- Planilha quantitativa de materiais.

8 - REDE DE HIDRANTES E COMBATE À INCÊNDIO

Fase 1

- Vistoria no imóvel.
- Avaliação quanto às questões de segurança e combate a incêndio conforme Decreto Estadual 56.819/11.
- Elaboração de relatório diagnóstico identificando as restrições, impedimentos e itens a serem levados em consideração pelo Decreto Estadual 56.819/11 e que podem resultar em alterações na edificação ou na implementação de equipamentos.

Fase 2

- Elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, contemplando: sinalização de emergência e de rotas de fugas, implementação de rede de hidrantes, extintores, iluminação de emergência, alarme, barras antipânico dentre outros equipamentos a serem especificados e definidos em projetos.
- Elaboração de cálculo hidráulico.

9 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- Desenhos e plantas serão elaborados no ambiente Auto Cad. Os arquivos serão fornecidos nos formatos DWG e PLT ;
- Perspectivas e Plantas Humanizadas;
- Memoriais descritivos e especificações serão elaborados no ambiente Windows / Word. Planilhas de cálculo serão elaboradas no ambiente Windows Excel;
- Planilhas de quantidades de materiais para execução da Obra;

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA, para os projetos técnicos (Instalações Hidráulicas, Instalações Elétricas, Ar condicionado, Gases Medicinais, Estrutura e Fundações, Telecomunicações, Para Raio / Aterramento)
- Deverá ser fornecido o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT junto ao CAU para o projeto executivo de arquitetura;
- Os projetos serão elaborados de acordo com os padrões da ABNT, sendo que todas as plantas serão entregues em uma via em cópia sulfite, tamanhos padrões A1 (841mmx 594 mm), A2 (594mmx420mm) para análise inicial e 02 (duas) vias para entrega final após aprovação das mesmas acompanhadas de mídia eletrônica.
- Taxas e emolumentos do processo a serem pagas pela contratante.
- A CONTRATANTE, através do Setor de Manutenção e Reformas, promoverá uma reunião de definição de diretrizes com a empresa CONTRATADA, Coordenador e equipe técnica que receberão informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos.
- Serão realizadas reuniões periódicas, a critério do Setor de Manutenção e Reforma da ASF, para atualização do planejamento, acompanhamento dos serviços e esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- Todas as ações devem ser devidamente registradas.

Itens Não Inclusos

Não deverá fazer parte do escopo desta proposta, os seguintes itens:

- Relatório de sondagens;
- Resultados de investigações geotécnicas complementares quando necessárias;
- Ensaio de prova de carga;
- Aprovação do projeto na CETESB;
- Aprovação do projeto na Secretaria do Meio Ambiente.

- **Atestado de abrangência e medição Ôhmica do sistema de para-raios (necessários para aprovação AVCB)**
- **Atestado das Instalações Elétricas (necessários para aprovação AVCB);**
- **Atestado de Grupo moto-gerador (necessários para aprovação AVCB);**
- **Declaração de material estocado (necessários para aprovação AVCB);**
- **Atestado de utilização ou declaração de não utilização de gás combustível (necessários para aprovação AVCB);**
- **Treinamento de Brigada de Incêndio (necessários para aprovação AVCB)**

**ANEXO III
PLANILHA CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2013 – PROCESSO/ASF Nº 041/2013.**

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO													
OBRA:						BDI	%						
EMPRESA:													
INFOR. ADICIONAIS:						PRAZO: 105 DIAS	INÍCIO:		FIM:				
ETAPAS PROJETO EXECUTIVO		VALOR	PARTIC.			ago/13						TOTAL	REALIZ.
ETAPAS DA OBRA		VALOR	PARTIC.			set/13	out/13	nov/13				TOTAL	REALIZ.
	Previsto	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	
	Realizado	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	0,00%
	Previsto	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	
	Realizado	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	0,00%
	Previsto	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	
	Realizado	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	0,00%
	Previsto	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	
	Realizado	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	0,00%
	Previsto	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	
	Realizado	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	0,00%
	Previsto	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	
	Realizado	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	0,00%
	Previsto	R\$ -	0,00%			-	-	-	-	-	-	R\$ -	

	Realizado	R\$ -	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	0,00%
VALOR TOTAL	Previsto	R\$ -	0,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	
	Previsto	0,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	
	Realizado	R\$ -		-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	
	Realizado	0,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%		
VALOR TOTAL COM BDI	Previsto	R\$ -		-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	
	Realizado	R\$ -		-	-	-	-	-	-	-	-	-	R\$ -	

ANEXO IV – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS PARA O PROJETO E PARA OBRA PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2013 – PROCESSO/ASF Nº 041/2013.

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

- **ÁREA DE COORDENAÇÃO TÉCNICA:**
 - Engenheiro Civil Sênior com mínimo de 15 (quinze) anos de experiência mínima na supervisão ou coordenação técnica de projetos e edificações.
- **ÁREA DE ARQUITETURA E URBANISMO** – Arquiteto com mínimo de 15 (quinze) anos de experiência mínima na Coordenação de Projetos de Arquitetura.
- **ÁREA DE ESTRUTURA METÁLICA** – Engenheiro Civil Sênior com mínimo de 10 (dez) de experiência mínima na elaboração de projetos de estrutura metálica;
- **ÁREA DE ENGENHARIA ELÉTRICA** – Engenheiro Eletricista com mínimo de 10 (dez) anos de experiência mínima na elaboração de projetos de estrutura de edificações;
- **ÁREA DE ENGENHARIA HIDROSSANTÁRIA** – Engenheiro Civil com mínimo de 10 (dez) anos de experiência mínima na elaboração de projetos de estrutura hidrossanitárias e afins de edificações;
- **ÁREA DE ESTRUTURA DE CONCRETO** – Engenheiro Civil com mínimo de 10 (dez) de experiência mínima na elaboração de projetos de estrutura de concreto.

**ANEXO V - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E
INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES - CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº
001/2013 DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

_____ (Razão Social da empresa proponente) _____
(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas
da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos de habilitação exigidos na seleção de
fornecedores referenciada.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossa Empresa não está incurso em nenhum
dos impedimentos elencados no subitem de Condições de Participação do ato convocatório.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à
licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus
anexos.

Local e Data
Atenciosamente,

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VI – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº
001/2013 DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de pelo preço global de R\$ _____ (_____), para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa.

Declaramos que em nossa proposta estão inclusas todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes, seguros e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Setor de Manutenção e Reforma da Associação Saúde da Família, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Seleção de Fornecedores – Contratação Integrada nº 001/2013.

Foram utilizados em nosso orçamento a Taxa de BDI de ...xx,xx%. O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de (Lucro Real) ou (Lucro Presumido).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente Seleção de Fornecedores – Contratação Integrada nº 001/2013, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VII – MODELO PROPOSTA DE PREÇO
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº
001/2013 DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

PROPOSTA DE PREÇOS

PRAZO PROJETO EXECUTIVO	
PRAZO SERVIÇOS DE OBRA	
ÁREA TOTAL	752 M²
CUSTO DO PROJETO EXECUTIVO (R\$)	
BDI% DE OBRA	

FÓRMULA:

$CM = (CP / (A * 0,075) * A - CP) / A$

Onde:

CM = Custo m² da obra

CP = Custo do Projeto

A = Área Obra

0,075 = Valor relativo a (7,5%) do custo do projeto em relação ao custo total da obra (custo do projeto mais o custo da obra)

PLANILHA DE PREÇO

PLANILHA DE PREÇOS – PROJETOS EXECUTIVOS P/ IMPLANT. REDE HORA CERTA SOROCABANA	
PROJETO	VALOR (R\$)
1 - PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	
2 - PROJETO EXECUTIVO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA	
3 - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	
4 - PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO	
5 - PROJETO DE TELECOMUNICAÇÃO E REDE LÓGICA DE DADOS	
6 - PROJETO EXECUTIVO DE CLIMATIZAÇÃO (AR CONDICIONADO)	
7 - PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	
8 - REDE DE HIDRANTES E COMBATE À INCÊNDIO	
9 - DOCUMENTAÇÃO COMP. (PLAN.QUANT.ORÇ / MEM. DESC.CRONOG.FIS.FIN.CAD TEC.)	
TOTAL	

Referência Obrigatória para planilha de preços unitários de serviços e quantidade:

TABELA SIURB/SP Vigente. Na ausência de preços unitários previstos na TABELA SIURB, será considerado os preços unitários da TABELA - CPOS do Estado de São Paulo.

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO VIII - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA (MODELO)
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº
001/2013 DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

Prezados

A _____ (Razão Social da empresa proponente) _____
(CNPJ Nº), sediada no (a) _____ (endereço completo), representado pelo
responsável legal _____ e responsável técnico _____ declaro que
conferiu todas as informações existentes em sua Proposta Técnica e que assume integral
responsabilidade por eventuais erros ou omissões existentes na referida proposta e, ainda, que
está de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital de Seleção de
Fornecedores – Contratação Integrada nº 001/2013 e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO)

SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2013

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PROPONENTE:

NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

Cientes:

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO:

ANEXO X – ÍNDICES DE BALANÇO PATRIMONIAL

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Ref.: SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2013 - PROCESSO ASF Nº 041/2013.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Assinatura do contador responsável e do representante legal da empresa proponente

Obs.: Os locais de indicação dos índices devem ser preenchidos com os números correspondentes.

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL E NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO E DE QUE A MÃO-DE-OBRA A SER EMPREGADA NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER ESPECIALIZADA, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
(MODELO A SER REDIGIDO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PROPONENTE)**

À ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA - ASF
SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2013 - PROCESSO ASF Nº 041/2013.

....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins que:

a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () - observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

b) inexistente, sob as penalidades cabíveis, o impedimento legal para licitar ou contratar com a administração municipal e estadual de São Paulo;

c) cumpre, sob as penas de lei, as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho dos empregados.

d) que a mão de obra especializada empregada possui qualificação técnica para desempenhar o serviço objeto da presente seleção de fornecedores.

Data

EMPRESA PROPONENTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO XII - ATESTADO DE VISITA
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE**

**À COMISSÃO DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº
001/2013 DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

REF: AMA E SOROCABANA..... (endereço da unidade)

A empresa _____ (razão social) declara, para fins de comprovação junto a Comissão do certame, no processo de SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2013 - PROCESSO ASF Nº 041/2013, que vistoriou a Unidade acima referenciada, tomando conhecimento de todas as condições locais de trabalho.

Para que produza os efeitos jurídicos que lhe são próprios, assino e dou fé.

...../...../2013

**Razão Social da Empresa
Responsável Técnico**

**Nome do responsável
ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À COMISSÃO SELEÇÃO DE FORNECEDORES – CONTRATAÇÃO INTEGRADA Nº 001/2013 DA ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA

Eu,

portador do RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____
_____, Registro Profissional sob nº _____, residente
e domiciliado à Rua _____ - Bairro _____ -
Cidade e Estado, profissional contratado da empresa proponente _____
desde __/__/____, DECLARO para os devidos fins, que atuo na área de
_____ há xx anos, onde desenvolvi ao longo dos xx anos de
experiência as atividades de _____ (breve resumo das
atividades).

DECLARO, outrossim, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena da medidas legais cabíveis.

Finalizando, DECLARO que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data/Local

NOME E ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Obs: Deverá ser preenchida uma declaração para cada profissional relacionado do ANEXO IX.

**ANEXO XIX
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 0xx/2013/ASF**

PROCESSO Nº	: 041/2013.
CONTRATADO	:
OBJETO DO CONTRATO	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ASBIULT E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE HORA CERTA SOROCABANA.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	: Projeto Executivo R\$ _____ (_____) Execução de serviços de obra e reforma R\$ _____ (_____)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	: XXXXXXXXXX.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS	: Projeto Executivo: Execução de serviços obras e reformas:
ORIGEM DOS RECURSOS	: Termo de Convênio nº 041/2009-SMS.G firmado com a Secretaria Municipal da Saúde.

CONTRATANTE: **ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça Marechal Cordeiro de Farias, 65, bairro de Higienópolis, nesta cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 68.311.216/0001-01, neste ato representada por seus bastantes procuradores, ao final nomeados, a seguir mencionada tão somente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: (NOME DA EMPRESA), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente (nome completo), portador do documento de identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____ doravante designada **CONTRATADO**.

A **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** ajustam e convencionam o presente contrato de prestação de serviços que se regerá pelas cláusulas e considerações seguintes, fundamentado nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado e subsidiariamente pelos princípios dos contratos administrativos.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA I. O presente instrumento tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO ASBIULT E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO DA REDE DE HORA CERTA SOROCABANA**, equipamento e serviços especializados necessários e suficientes para atender aos serviços constantes dos anexos que são partes deste instrumento.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA II. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente às especificações e quantidades contidas nas planilhas e memoriais descritivos, planilhas de preços anexos ao contrato e ou orientações que forem aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução da obra, bem como às normas aplicáveis da ABNT para cada um dos segmentos e pela NR18.

CLÁUSULA III. A **CONTRATADA** deverá ainda fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, e serviços, essenciais ou complementares eventualmente não mencionados em especificações e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamentos, listas de matérias do projeto, mas imprescindíveis para completa e perfeita realização da obra.

CLÁUSULA IV. A prestação dos serviços necessários à execução das obras poderá ser realizada em qualquer dia da semana no período entre 7h00min e 22h00min. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a seu exclusivo critério em caso de necessidade, alterar os dias e horários previstos, comunicando-os à **CONTRATADA** com uma antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA V. A **CONTRATADA** deverá garantir a continuidade da execução das Obras até a conclusão destas, cuidando para que não haja interrupção das Obras, e se necessário, a **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos fora da jornada considerada normal, aos sábados, domingos e feriados, para que os prazos pré-estabelecidos no cronograma físico financeiro sejam alcançados.

CLÁUSULA VI. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços necessários para a execução da Obra, de acordo com a legislação aplicável, normas técnicas, especificações e todos os documentos integrantes do Contrato, bem como pelos danos decorrentes da realização dos ditos serviços.

CLÁUSULA VII. A Logística de entrega dos equipamentos e dos materiais é de responsabilidade da **CONTRATADA** planejar e gerenciar a entrega de materiais e seu fornecimento em campo de acordo com o Cronograma estabelecido. Para aqueles

equipamentos materiais que não estão no escopo de fornecimento da **CONTRATADA**, esta deverá interagir Fiscalização de obras da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIII. A **CONTRATADA** deverá indicar os nomes dos Engenheiros que responderão tecnicamente pela condução das Obras, apresentando a A.R.T, junto ao CREA jurisdicionante, devendo os referidos profissionais efetuarem visitas às instalações, tantas vezes quantas forem necessárias ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA IX. A **CONTRATADA** deverá indicar os nomes dos prepostos que responderão pela condução das atividades administrativas junto a Gestora dos Serviços.

CLÁUSULA X. Os serviços fornecidos pela **CONTRATADA**, para a execução das Obras serão garantidos pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou pelo prazo de garantia do fabricante do material ou equipamento fornecido, prevalecendo o de maior prazo, para tanto a **CONTRATADA**, entregará formalmente à **CONTRANTE** todas as Notas Fiscais, Manuais e Termos de Garantia dos Fornecedores de Equipamentos fornecidos e instalados na Obra.

CLÁUSULA XI. Todo material fornecido pela **CONTRATADA** e destinado às Obras deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, inscritos no catálogo de produtos e serviços de infraestrutura predial, qualificados como novo, sem uso anterior e satisfazer rigorosamente os requisitos das especificações dos serviços a que se destinar e das Normas e ou especificações da ABNT ou entidades congêneres inclusive estrangeiras.

CLÁUSULA XII. Só serão aceitos materiais similares desde que aprovados pela Fiscalização da **CONTRATANTE** ficando a **CONTRATADA** obrigada a comunicar por escrito antes da aplicação do material.

CLÁUSULA XIII. Não serão permitidas à **CONTRATADA** quaisquer alterações, substituições, inversões nas especificações técnicas, materiais e componentes descritos no projeto e ou memorial descritivo, sem a anuência formal da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XIV. Todos os materiais empregados deverão obedecer as especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e lista de materiais e peças homologadas, contidas no Anexo II que é parte integrante deste.

CLÁUSULA XV. A **CONTRATADA** deverá impugnar o recebimento ou o emprego de todo material que no ato de sua entrega na obra ou durante a verificação que deverá preceder o seu emprego, apresentar defeitos ou característica discrepantes das especificações das amostras, protótipos bem como de desenhos de fabricação e ou

instalação ou montagem.

CLÁUSULA XVI. A **CONTRATADA** fica responsável por informar quando identificado, o grau de riscos à integridade física dos empregados da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, onde serão realizadas as Obras, e promover as proteções pertinentes conforme NR18.

CLÁUSULA XVII. A **CONTRATADA** fica responsável por informar quando da ocorrência, todos os Acidentes de Trabalho verificados, constando o local, os nomes das pessoas envolvidas, e a causa apurada por sua CIPA ou por seu SESMT.

CLÁUSULA XVIII. Todo desligamento de equipamento elétrico ou eletrônico que se fizer necessário para a realização das Obras, deverá ser autorizado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XIX. No caso de necessidade de realização de ensaios em laboratórios especializados, a indicação do Laboratório responsável pelo teste, caberá a **CONTRATADA**, com a aprovação da **CONTRATANTE**.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA XX. A **CONTRATANTE** deverá fornecer a **CONTRATADA** todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

CLÁUSULA XXI. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na **CLÁUSULA XCVI** e seguintes.

CLÁUSULA XXII. A **CONTRATANTE** será responsável pela vigilância durante toda a execução da obra/serviço.

CLÁUSULA XXIII. A **CONTRATANTE** deverá solicitar a **CONTRATADA** ou a seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA XXIV. A **CONTRATANTE** poderá providenciar a **CONTRATADA** o afastamento imediato de qualquer funcionário ou preposto que impedir o acompanhamento dos serviços ou que se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA XXV. A **CONTRATANTE** tem o direito de impedir o acesso ao prédio em questão de elementos não identificados.

CLÁUSULA XXVI. Não cabe **CONTRATANTE** deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XXVII. A **CONTRATANTE** deverá garantir o acesso das equipes da contratada aos locais da prestação dos serviços dentro do período programado.

CLÁUSULA XXVIII. A **CONTRATANTE** deverá nomear um profissional responsável para acompanhar os serviços realizados na obra.

CLÁUSULA XXIX. A **CONTRATANTE** deverá proceder à vistoria dos serviços a serem recebidos, comunicando a **CONTRATADA** a eventual recusa e as suas razões. Em caso dos serviços impugnados, o pagamento previsto somente será pago depois de refeitos pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XXX. A **CONTRATANTE** deverá proceder ao recebimento provisório dos serviços logo após seu término.

CLÁUSULA XXXI. A **CONTRATANTE** deverá proceder ao recebimento dos serviços decorrido o prazo contratual e lavrar o termo de encerramento do contrato que será por ambos assinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA XXXII. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciar a fixação das placas de obra indicando os nomes dos profissionais envolvidos e engenheiros responsáveis técnicos pela execução da Obra, em local visível, de acordo com as exigências do CREA.

CLÁUSULA XXXIII. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, cumprir rigorosamente o planejamento gerencial das atividades nos canteiros de obras nos termos das especificações anexas ao instrumento contratual.

CLÁUSULA XXXIV. A **CONTRATADA** deverá manter À frente dos trabalhos as equipes técnicas indicadas, ou as que venham ser aprovadas com capacidade e poderes bastantes para representa-las e resolver problemas referentes aos serviços/obras/projetos em execução.

CLÁUSULA XXXV. A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual, aos seus empregados, necessários e adequados ao desenvolvimento da cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos mais dispositivos de segurança.

CLÁUSULA XXXVI. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 8/6/78, do Ministério do Trabalho, publicada no D.O.U., de 06/07/78 (Suplemento).

CLÁUSULA XXXVII. A **CONTRATADA** deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como nos demais dispositivos de segurança.

CLÁUSULA XXXVIII. A **CONTRATADA** deverá exigir de seus empregados o uso de uniformes, cujas amostras deverão ser submetidas à aprovação prévia da **CONTRATANTE**, e de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Coletivo (EPC), devidamente certificados e aprovados pelo Ministério do Trabalho, observando as Normas de Segurança, Higiene e

Medicina do Trabalho, conforme legislação vigente. É indispensável o uso pelos seus empregados do crachá de identificação funcional da **CONTRATADA**, nos prédios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA XXXIX. Comunicar a seus empregados toda a informação recebida da **CONTRATANTE** sobre medidas de proteção, prevenção e emergência que estes devem observar e adotar no desenvolvimento de sua atividade.

CLÁUSULA XL. Somente com prévia autorização da **CONTRATANTE** e direta responsabilidade da **CONTRATADA**, será admitido subempreitada de serviços com subempreiteiros especialistas e legalmente contratados, registrados e cadastrados.

CLÁUSULA XLI. Manter os recursos materiais e humanos em número apropriado para a perfeita execução dos serviços contratados, mantendo os empregados devidamente uniformizados e identificados.

CLÁUSULA XLII. Executar os Serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, esmero e cuidado, atendendo aos requisitos de urbanidade e do bom relacionamento no trato com o público, fazendo cumprir por parte de seus empregados, as responsabilidades contratuais assumidas.

CLÁUSULA XLIII. As penalidades decorrentes do descumprimento contratual serão inteiramente imputadas à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA XLIV. Quando os danos ocasionados pela **CONTRATADA** durante a execução dos serviços produzirem interrupções e deficiências nas prestações de serviços da **CONTRATANTE**, a reparação dos referidos danos deverá ser realizado com a urgência e no prazo que a **CONTRATANTE** determinar. Caso a **CONTRATADA** não cumpra tal determinação a **CONTRATANTE** poderá realizar a reparação dos danos por si ou por meio de terceiros. Neste caso os custos desta providência ficarão a cargo da **CONTRATADA** acrescidos de 10% (dez por cento) a título de despesas com Administração.

CLÁUSULA XLV. Facilitar a ação de fiscalização do pessoal da **CONTRATANTE** ou por ela **CONTRATADA**, no acompanhamento de todas as fases da execução do Contrato, inclusive exibindo todos os documentos e dados que forem solicitados e que justifiquem o cumprimento das obrigações atribuídas no Contrato.

CLÁUSULA XLVI. A fiscalização dos Serviços, por parte da **CONTRATANTE**, não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade técnica quanto à perfeita execução dos Serviços.

CLÁUSULA XLVII. Ceder pessoal, fornecer ferramentas e equipamentos necessários à fiscalização do pessoal da **CONTRATANTE** para controle e inspeção de qualidade, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**. A ausência de representante da **CONTRATADA**, por ocasião deste controle ou inspeção, não a exime das responsabilidades.

CLÁUSULA XLVIII. A **CONTRATADA** cabe revisar, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços/obras/projetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes

da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

CLÁUSULA XLIX. Remover diariamente, às suas expensas, do local da prestação dos Serviços, os materiais inservíveis e entulho oriundos dos seus serviços, devidamente embalados, assim como embarcá-los, transportá-los e depositá-los em local apropriado, de acordo com sua natureza, a fim de atender às disposições legais relativas à matéria junto aos Órgãos Públicos.

CLÁUSULA L. Os horários de retirada de entulho e restos de materiais aplicados deverão ser adaptados de acordo com os horários estabelecidos pela legislação municipal.

CLÁUSULA LI. Verificar a Legislação Vigente, em todas as esferas de Governo, as restrições, exigências e correspondentes providências que forem necessárias para a adequação da Obra aos padrões de emissão de resíduos, sejam eles gases, líquidos ou sólidos, tóxicos ou não, radiações ionizantes ou não, vibrações e ruídos, que eventualmente sejam emitidos durante a execução das Obras.

CLÁUSULA LII. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, ou para o atendimento da Legislação Vigente, deverão ser emitidos Laudos de Medição de Emissão de Resíduos, Radiações, Vibrações ou Ruídos, às expensas da **CONTRATADA**. Estes serviços poderão ser contratados junto a Entidades ou Empresas tecnicamente e legalmente autorizadas, com competência devidamente comprovada.

CLÁUSULA LIII. O armazenamento e a guarda de materiais são de responsabilidade da **CONTRATADA**, não podendo a mesma fazer estoques excessivos de material, ou utilizar instalações da **CONTRATANTE** para armazenamento de materiais que não serão utilizados no endereço da Obra.

CLÁUSULA LIV. No caso de armazenagem de materiais e equipamentos dentro ou fora do local da execução dos Serviços, o ônus decorrente de acondicionamento, fretes, seguro, depósito, além de outros ônus, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA LV. Não utilizar quaisquer áreas da **CONTRATANTE** para finalidades alheias aos interesses da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA LVI. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais, equipamentos e componentes utilizados, quanto às características e especificações técnicas, dosagem e métodos de utilização e em consequência, também pelas repercussões que possam advir destas ações. Os materiais deverão, obrigatoriamente, obedecer as normas ABNT, no que couber e, na falta destas, ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos emitidos pelo I.P.T. de São Paulo ou por outros laboratórios tecnológicos autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA LVII. Atender as Especificações Técnicas, não modificar ou alterar os materiais e equipamentos especificados, nem utilizar outros de inferior qualidade na execução dos Serviços. Caso, por sua iniciativa, a **CONTRATADA** empregue materiais de melhor qualidade que os especificados, que impliquem maior trabalho e/ou custo para sua aplicação, não terá direito a pagamentos adicionais por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA LVIII. Quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá fornecer amostras dos materiais de sua responsabilidade, utilizados nos Serviços para eventuais ensaios e aprovações.

CLÁUSULA LIX. Assumir inteira responsabilidade sobre os serviços executados, sobre a sinalização dos locais de trabalho e obedecer rigorosamente aos materiais e às especificações que forem aprovados pela **CONTRATANTE**, bem como, às Normas aplicáveis da ABNT.

CLÁUSULA LX. A **CONTRATADA** se obriga a devida reparação sempre que houver deficiência detectada pela **CONTRATANTE** na aplicação das Normas de Segurança e Sinalização, uma vez que possam, a juízo da **CONTRATANTE**, dar lugar a incidentes, atrasos, paralisações, sanções ou incômodos e indiretamente prejudicar as relações da **CONTRATANTE** com o público.

CLÁUSULA LXI. Comunicar por escrito à **CONTRATANTE**, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias, eventualmente encontrados pela **CONTRATADA** nas Especificações Técnicas, a fim de serem corrigidos de modo a bem definirem as alterações das especificações antes da execução dos serviços correspondentes.

CLÁUSULA LXII. Não introduzir modificações nas especificações sem o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA LXIII. A **CONTRATADA** não poderá reduzir, substituir, suprimir ou ampliar o Objeto do Contrato sem a prévia e expressa autorização por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA LXIV. A **CONTRATADA** deverá adotar como prática obrigatória, escrever / anotar e assinar diariamente no "Diário de Obras", as rotinas indicadas no Memorial Descritivo, o qual se encontrará permanentemente disponível em um armário fechado que deverá ser fornecido e instalado para tal fim no escritório da Obra, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA LXV. A **CONTRATADA** providenciará o acompanhamento fotográfico e documental diário da obra, em mídia magnética e escrita, de modo a reunir todas as informações para composição de arquivo e para o envio via e-mail para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA LXVI. Apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral, tendo a Associação Saúde da Família - ASF como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do contrato.

CLÁUSULA LXVII. Emitir as Apólices de Seguro mencionadas nos itens acima 1 (um) dia antes do início da Obra em nome da **CONTRATADA**, estabelecendo que toda e qualquer indenização envolvendo o patrimônio da **CONTRATANTE** deverá ser feita diretamente a esta última.

CLÁUSULA LXVIII. A cobertura dos Seguros mencionados acima corresponderá ao período da vigência contratual.

CLÁUSULA LXIX. Proceder junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) nas atividades de Execução de Obras, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), através de formulário próprio, recolhendo as suas expensas as taxas devidas e enviando à **CONTRATANTE** o comprovante no prazo de 3 (três) dias a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA LXX. Responsabilizar-se junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, inclusive com autoridades de trânsito, pela obtenção das licenças que se fizerem necessárias a execução dos Serviços, arcando, em qualquer tempo, com as consequências que a sua falta ou omissão acarretarem.

CLÁUSULA LXXI. Os meios e normas de execução dispostos pela **CONTRATADA**, em especial a quantidade de pessoal e sua qualificação, deverão ajustar-se às circunstâncias e características dos Serviços a serem executados. A **CONTRATADA** deverá, quando solicitada pela **CONTRATANTE**, proceder a substituição de pessoal que não atender as condições mínimas exigidas para a execução das atividades de Obras.

CLÁUSULA LXXII. A **CONTRATADA** deverá efetuar pedidos de compras de materiais sempre em seu nome e às suas expensas, não podendo utilizar para tais fins o nome da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA LXXIII. Ao final da obra, antes da sua entrega provisória, a **CONTRATADA** deverá apresentar, se houver, o Manual de Manutenção e Conservação e as Instruções de Operação e Uso, sendo que a sua apresentação deverá obedecer as recomendações dos subitens a seguir:

- a. O Manual de Manutenção e Conservação deverá reunir as especificações dos fabricantes de todos os equipamentos, as normas técnicas pertinentes, os termos de garantia e a rede nacional de assistência técnica, bem como as recomendações de manutenção de tais equipamentos.
- b. As Instruções de Operação e Uso deverão reunir todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação, a fim de permitir sua adequada utilização.
- c. Serviços que deverão ser considerados de acordo com o objeto contratado: *(i) - Instalações elétricas, hidro-sanitárias, de proteção contra incêndio, de sonorização, de alarme, de telefonia e de processamento de dados; (ii) - impermeabilizações; (iii) - revestimentos de paredes, pisos e forros; (iv) - esquadrias, divisórias e ferragens e fechaduras.*

CLÁUSULA LXXIV. A **CONTRATADA** deverá fornecer Nota Fiscal/Fatura de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) a ser (em) efetuado(s) pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA LXXV. A **CONTRATADA** não poderá divulgar dado ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA LXXVI. A **CONTRATADA** será responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

CLÁUSULA LXXVII. A **CONTRATADA** é responsável pela idoneidade moral e técnica de seus funcionários, respondendo por todos e quaisquer danos, ações, faltas ou omissões que os mesmos venham a cometer no desempenho de suas funções.

CLÁUSULA LXXVIII. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação, em relação a sua regularidade jurídica, fiscal e capacidade técnica, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA LXXIX. A **CONTRATADA** deverá justificar por escrito à **CONTRATANTE**, eventuais motivos que impeçam a execução deste Contrato, cabendo a **CONTRATANTE** à avaliação da justificativa.

CLÁUSULA LXXX. As pessoas jurídicas que integrarem eventual consórcio contratado respondem solidariamente por todos os atos e obrigações estipuladas.

DO CONTROLE DE QUALIDADE

CLÁUSULA LXXXI. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o cumprimento do Contrato estará sujeito ao mais amplo e irrestrito controle e fiscalização da qualidade dos Serviços pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo.

CLÁUSULA LXXXII. A periodicidade de controle da qualidade e emissão do correspondente relatório fica a critério exclusivo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA LXXXIII. A **CONTRATADA** deverá corrigir deficiências e/ou falhas ocorridas na execução do Contrato.

CLÁUSULA LXXXIV. Os materiais que apresentarem características diversas daquelas especificadas, ou em desacordo com as normas, serão rejeitados ou não aceitos, conforme o caso, bem como sujeitará a **CONTRATADA** as penalizações correspondentes previstas neste Instrumento.

DA PROPRIEDADE DO PROJETO

CLÁUSULA LXXXV. Toda a documentação técnica elaborada pela **CONTRATADA**, seja relativa a serviços, obras e/ou projetos, será de propriedade exclusiva da **CONTRATANTE** e SMS/SP, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

CLÁUSULA LXXXVI. É vedado à **CONTRATADA** dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA LXXXVII. Toda a documentação técnica fornecida à **CONTRATADA** para a execução dos trabalhos deverá ser devolvida à **CONTRATANTE**, juntamente com os produtos e desenhos de emissão final.

DA GARANTIA

CLÁUSULA LXXXVIII. Em garantia à execução, a **CONTRATADA**, apresenta seguro-fiança ou garantia-fiança, no valor de R\$, com vigência até

CLÁUSULA LXXXIX. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, a garantia deverá ter sua vigência prorrogada, assim como deverá ser complementada em caso de acréscimo de valor.

CLÁUSULA XC. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, perdas e danos resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa da **CONTRATADA**, a qual se obriga a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

CLÁUSULA XCI. Não ocorrendo o disposto na cláusula anterior, a garantia será liberada ou restituída à **CONTRATADA**, após o recebimento definitivo e desde que não haja pendência de quaisquer reclamações no âmbito administrativo.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA XCII. O prazo de execução dos serviços será de 105 (cento e cinco) dias contados do recebimento da Ordem de Serviço inicial, compreendendo: xx (xxxx) dias para elaborar o Projeto Executivo e xx (xxxxxxx) dias para o término da obra de reforma.

CLÁUSULA XCIII. A execução de cada etapa será precedida de projeto executivo para a etapa e da conclusão e aprovação, pela **CONTRATANTE**, dos trabalhos relativos às etapas anteriores.

CLÁUSULA XCIV. O projeto executivo de etapa posterior poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços de etapa anterior, sempre visando otimizar tempo e o cumprimento do prazo de entrega definitivo da obra.

CLÁUSULA XCV. A vigência do contrato será de 200 (duzentos) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço inicial mencionado na cláusula XCII.

DO PREÇO, MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA XCVI. O valor total deste Contrato é de **R\$ 00.000,00**(-----
-----).

CLÁUSULA XCVII. A **CONTRATANTE** pagará o valor integral referente o **Projeto Executivo**, após o aceite definitivo do projeto, considerando o escopo e o prazo de entrega.

CLÁUSULA XCVIII. A medição do **serviço de obra** será realizada a cada 30 (trinta) dias, conforme percentuais executados na obra e de acordo com o cronograma físico detalhado, entregue pela empresa Contratada, e de desembolso financeiro formalmente aceito pela ASF.

CLÁUSULA XCIX. Todos os projetos e serviços serão medidos conforme unidade de referência da planilha contratual.

CLÁUSULA C. A liberação do pagamento das medições das obras estará condicionada à total conformidade com as exigências referentes à vistoria realizada, Segurança e Saúde Ocupacional e bem como do estabelecido nos anexos que são parte integrante deste edital.

CLÁUSULA CI. Nenhum faturamento da **CONTRATADA** será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

CLÁUSULA CII. A liberação do pagamento da medição final das obras ficará vinculada à entrega dos seguintes documentos:

- (i) Certificados de garantia de todos os equipamentos instalados na obra, anexado à respectiva Nota Fiscal de compra (ou cópia autenticada) do material ou equipamento;
- (ii) **Projetos "AS BUILT" acompanhados de relatório fotográfico (quando se fizer necessário ou for solicitado pela ASF), com fotos numeradas e identificando o local das alterações destes pontos no respectivo projeto.**

CLÁUSULA CIII. O pagamento será realizado em 15 (quinze) dias contados do recebimento pela **CONTRATANTE** de documento atestando a Medição do serviço efetuado e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços, contendo nome, endereço e CNPJ, da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA CIV. O pagamento só será efetuado se a **CONTRATADA** enviar ao Órgão de Gerência do Contrato os seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao Contrato, em original ou cópia autenticada, respeitada a periodicidade da exigência

CLÁUSULA CV. O pagamento será realizado através de crédito na conta corrente nº agência nº do Banco em nome de ou ainda e, excepcionalmente, na sede da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA CVI. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência contratual, que se dará com a emissão do Termo de Encerramento/Definitivo dos serviços.

CLÁUSULA CVII. No preço mensal dos serviços estarão inclusos todas e quaisquer despesas referentes a tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras que recaiam ou venham a recair sobre a atividade.

CLÁUSULA CVIII. Os valores dos tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura, sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

CLÁUSULA CIX. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA CX. A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigado a **CONTRATADA**, pela legislação vigente.

CLÁUSULA CXI. Quando for constatada qualquer irregularidade no referido documento será imediatamente solicitada a **CONTRATADA** a sua regularização, que deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA CXII. As despesas que porventura sejam realizadas pela **CONTRATADA**, com o transporte, instalação e manutenção dos equipamentos são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA CXIII. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do contrato serão decorrentes dos repasses realizados através do Termo de Convênio nº 041/2009-SMS.G, firmado com a Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo.

CLÁUSULA CXIV. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas nos subitens anteriores, em face da superveniência de normas Federais, Estaduais ou Municipais.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

CLÁUSULA CXV. Por atrasos injustificados no cumprimento de qualquer das etapas dos cronogramas físico-financeiros, será aplicada a multa de 0,5 (cinco décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da etapa.

CLÁUSULA CXVI. Ocorrendo atraso não justificado no prazo final estipulado para elaboração do projeto executivo e/ou na execução dos serviços de obra, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiros, será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA CXVII. Ocorrendo recusa em executar quaisquer serviços dentro do escopo contratado, será aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do serviço que der causa.

CLÁUSULA CXVIII. Ocorrendo desistência de execução ainda que parcial do objeto do contrato, ou também, recusar em assinar ou acatar a Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Manutenção e Reforma da ASF, será aplicada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do serviço que der causa.

CLÁUSULA CXIX. Ocorrendo atos indisciplinados cometidos contra técnicos da ASF, devidamente formalizados, o profissional responsável pela indisciplina será imediatamente afastado do serviço, sem prejuízo de reposição do profissional pela contratada.

CLÁUSULA CXX. Ocorrendo descumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho aplicáveis, será aplicada multa de 0,5 (meio décimo por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA CXXI. Caso a **CONTRATADA** desenvolva ações que resultem na recuperação deste atraso nas etapas restantes, ou que este atraso não resulte ou implique em atraso no prazo final da Obra, a **CONTRATANTE**, devolverá integralmente o valor correspondente a estas multas na medição final da Obra, sem a incidência de reajustes inflacionários, juros de mora ou encargos financeiros.

CLÁUSULA CXXII. Constatados faturamento ou medição com valor diferente, maior ou menor que o realmente devido, a **CONTRATANTE** poderá corrigi-lo, a qualquer tempo, aplicando multa de 10% (dez por cento) sobre a diferença total do faturamento ou medição sob o serviço que der causa.

CLÁUSULA CXXIII. Não serão feitas compensações, em face de valores considerados a maior, com outros eventualmente quantificados a menor na medição ou na fatura.

CLÁUSULA CXXIV. As penalizações em que incorrer a **CONTRATADA** serão aplicadas de imediato. De todo modo, a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** a fim de que esta possa contestar as penalizações, sempre por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, apresentando provas necessárias e suficientes para embasar suas alegações. A notificação enviada pela **CONTRATANTE** deverá conter, pelo menos, as seguintes indicações: número e item do Contrato; motivo da penalização; valor da penalização e demonstrativo do seu cálculo.

CLÁUSULA CXXV. Decorrido o prazo previsto acima se a **CONTRATANTE** aceitar as alegações da **CONTRATADA** e considerar a não procedência da penalidade retirará a aplicação da multa, reembolsando o valor correspondente o mais breve possível.

CLÁUSULA CXXVI. As penalidades aplicáveis (multas) não são excludentes entre si, tendo caráter cumulativo.

CLÁUSULA CXXVII. Na hipótese de aplicação de multa, fica assegurado à **CONTRATANTE**, o direito de optar pela dedução do valor correspondente de qualquer garantia prestada ou pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA CXXVIII. Caso a **CONTRATANTE** já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

CLÁUSULA CXXIX. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, caso ocorra descontinuidade ou supressão dos recursos repassados à **CONTRATANTE** através do Convênio firmado com a Secretaria Municipal da Saúde.

DO FORO

CLÁUSULA CXXX. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Paulo.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA CXXXI. Fica compactuada a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação ou mesmo solidariedade.

CLÁUSULA CXXXII. Será admitido aditivo ao contrato somente na hipóteses comprovada de equilíbrio econômico-financeiro, necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor atender à população.

CLÁUSULA CXXXIII. O **CONTRATADO** deverá abster-se de negociar quaisquer títulos de crédito ou duplicatas com instituições financeiras ou terceiros, relativos ao presente contrato, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA CXXXIV. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLÁUSULA CXXXV. Fica o **CONTRATADO** ciente de que a assinatura deste contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto às mesmas, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Maria Eugênia Lemos Fernandes
Coordenadora Geral

Ivan Gouveia Fini
Coordenador Financeiro

**ASSOCIAÇÃO SAÚDE DA FAMÍLIA
CONTRATANTE**

Nome Do Representante
Cargo

**NOME DA EMPRESA
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: